



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Ata de Registro de Preços nº 014/2019 para aquisição de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014, conforme resultado do Pregão Presencial nº 042/2019, que celebram a Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai – RJ e, a(s) empresa(s) Bemestar Produtos para Indústria e Lar Ltda-Me inscrita no C.N.P.J. nº 31.329.142/0001-20 com sede na Rua Maria Ines Melchior, nº 268 – Santa Clara – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº: 123525487 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 092.558.687-05 e S. Jorge C. Monteiro Ltda inscrita no C.N.P.J. nº: 02.273.226/0001-91 com sede à Avenida Prefeito Arthur Costa, 921 – Muqueca – Barra do Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge C. Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.557.874-0 expedida pelo IFP e C.P.F. nº.: 950.310.907-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 042/2019, aquisição de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014, para atender as unidades administrativas, fundamentado no processo administrativo nº 06253 e 10.232/2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 042/2019 havido em 06/08/2019, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	15	UND	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W WIRELESS: TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: HP FASTRES600, HP FASTRES1200 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500 TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, ÁSPERO, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, CARTÕES POSTAIS PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M ² BANDEJA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS, PRIORIDADE PARA 10 FOLHAS BANDEJA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: FRENTE E VERSO MANUAL BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2 + SLOT PRIORITÁRIO DE 10 FOLHAS CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS, PADRÃO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS, PADRÃO ATÉ 10 SEM SUPORTE PARA TRANSPARÊNCIAS, TRANSPARÊNCIAS PAINEL DE CONTROLE: LED DE BOTÃO DESCRIÇÃO DO VISOR: LED VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 22 PPM CARTA: ATÉ 23 PPM PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI) MEMÓRIA INTERNA 128 MB CICLO DE TRABALHO ATÉ 10000 PÁGINAS COMPATÍVEL COM MAC OUTRAS CONEXÕES:1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE SEM FIO/ PADRÃO (WIFI 802.11B/G/N)	Bemestar Produtos para Indústria e Lar Ltda.	HP	1.110,00	16.650,00



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



002	5	UND	<p>IMPRESSORA HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M553DN: CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO HP, USB DE FÁCIL ACESSO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,2 GHZ VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 2000 A 6000 PÁGINAS PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA CAPACIDADES DE REDE: VIA SERVIDOR DE IMPRESSÃO HP JETDIRECT ETHERNET INCORPORADO (PADRÃO), SUPORTA: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T SUPORTE A 802.3AZ (EEE) EM FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET IPSEC (PADRÃO) MANUSEAMENTO DE PAPEL: CAPACIDADES DE ENTRADA: BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 550 FOLHAS, ATÉ 650 FOLHAS PADRÃO ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS, ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO ETIQUETAS OFÍCIO OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM): ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 40 PPM (CARTA), VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM): ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 40 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B: ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA INTERNA: 1 GB CICLO DE TRABALHO: ATÉ 80.000 PÁGINAS.</p>	Bemestar Produtos para Indústria e Lar Ltda.	HP	7.490,00	37.450,00
-----	---	-----	---	---	----	----------	-----------



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



003	15	UND	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M132FW WIRELESS: PORTAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MELHOR AJUSTE): ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI) CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO) PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INTEGRADA PORTA DA INHA TELEFÔNICA (ENTRADA E SAÍDA) SEM FIO PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N) MEMÓRIA PADRÃO: 256MB PROTOCOLOS DE REDE SUPPORTADOS: TCP/IP: IPV4 IPV6 MODO IP DIRETO LPD SLP BONJOUR DESCOBERTA WS BOOTP/ DHCP/ AUTOIP WINS SNMP V 1/2/3 E HTTP/HTTPS.	Bemestar Produtos para Indústria e Lar Ltda.	HP	1.750,00	26.250,00
-----	----	-----	---	---	----	----------	-----------



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



004	6	UND	HP COLOR LASERJET PRO M254DW, ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (OTIMIZADA): ATÉ 600 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 40.000 PÁGINAS LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: HP PCL 6, HP PCL 5C, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, PCLM, PDF, URF RECURSOS DO SOFTWARE INTELIGENTE DA IMPRESSORA: 2,7 NA TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEM FIO, REDE ETHERNET, IMPRESSÃO DIRETA SEM FIO, HP EPRINT, AIRPRINT DA APPLE, COM CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT, TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO HP, APLICATIVO SMART HP, IMPRESSÃO PROTEGIDA HP JETADVANTAGE, IMPRESSÃO SEGURA HP JETADVANTAGE PORTAS: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX INCORPORADA 802.11N 2,4/5 GHZ SEM FIO PORTA USB WALKUP HOST RECURSO DE CONEXÃO SEM FIO: INCORPORADO 802.11 B/G/N AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2 OU 802.11X CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP WPS WI-FI DIRECT SUPORTE PARA IMPRESSÃO DIRETA E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:UNIDADE FLASH USB FRONTAL IMPRESSÃO USB MEMÓRIA: 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MEMÓRIA MÁXIMA: 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT APPLE AIRPRINT CERTIFICAÇÃO MOPRIA IMPRESSÃO VIA WIRELESS DIRECT APLICATIVOS MÓVEIS PROTOCOLOS DE REDE, COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6 IMPRIMIR: TCP-IP	S. Jorge C. Monteiro-Me	HP	2.679,00	16.074,00
-----	---	-----	--	-------------------------	----	----------	-----------





		<p>PORTA 9100 DIRECT MODE, LPD (SUPORTE SOMENTE A FILA RAW), IMPRESSÃO VIA SERVIÇOS DA WEB DESCOBERTA: SLP, BONJOUR, DESCOBERTA DE SERVIÇOS DA WEB CONFIGURAÇÃO DE IP: IPV4 (BOOTP, DHCP, AUTOIP, MANUAL), IPV6 TIPOS DE MÍDIA: PAPEL (SULFITE, BROCHURA, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, PAPEL TIMBRADO, LUZ, FOTO, SIMPLES, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, RÚSTICO), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÕES GRAMATURA DE MÍDIA RECOMENDADA, FRENTE E VERSO (SISTEMA MÉTRICO): 60 A 120 G/M² (RECOMENDADO) 60 A 200 G/M² (PERMITIDO) DIMENSÕES MÁXIMAS (L X P X A, SISTEMA MÉTRICO): 392 X 475X 297 MM TECNOLOGIA PARA ECONOMIA DE ENERGIA: TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO HP TECNOLOGIA INSTANT-ON TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS DE TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 127 VAC (+/- 10 %), 50 HZ (+/- 3 HZ), 60 HZ (+/- 3 HZ) 220 VOLTS DE TENSÃO DE ENTRADA: 220 A 240 VCA (+/- 10 %), 50 HZ (+/- 3 HZ), 60 HZ (+/- 3 HZ) (NÃO É VOLTAGEM DUPLA, O PRODUTO VARIA DE ACORDO COM O NÚMERO DA PEÇA E COM A OPÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR) CONSUMO DE ENERGIA: 381 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA), 7,5 WATTS (PRONTO), 0,8 WATTS (SUSPENSÃO), 0,1 WATTS (DESLIGAMENTO MANUAL), 0,1 WATTS (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO /LIGAR MANUAL), 0,8 WATTS (DESLIGAMENTO/ACORDAR AUTOMÁTICO VIA LAN)</p>					
TOTAL GERAL							96.424,00





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, e nas quantidades que esta vier a solicitar.





- 5.2 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;





7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 042/2019.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



[Handwritten signatures in blue ink]



9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 042/2019.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 10 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PIRAI

BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA-ME


S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

TESTEMUNHAS





